



PROJETO DE LEI Nº 46/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, para todos os efeitos da Lei nº 2.828, de 22 de dezembro de 2016, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.307.461/0001-84, com sede neste Município.

Parágrafo único. A entidade ora declarada de utilidade pública municipal tem como objetivo social, conforme o artigo 2º de seu Estatuto Social, a promoção do desenvolvimento social, inclusão cultural e da cidadania através de programas, projetos e ações nas áreas de ginástica rítmica e ballet clássico, atendendo crianças e adolescentes, e participando ativamente de competições e eventos esportivos.

Art. 2º Para a manutenção do título ora concedido, a entidade deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.828/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

André do Carmo
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a **Associação Cultural e Esportiva Reverence**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Cambé, em conformidade com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal nº 2.828, de 22 de dezembro de 2016.

A Associação, nasceu em 2017 e regulamentada em 2020, é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica a democratizar o acesso à ginástica rítmica e ao ballet clássico, modalidades historicamente elitizadas. Através de seus projetos e programas, a entidade tem transformado a realidade de crianças e adolescentes nos municípios de Cambé e Londrina.

A Reverence já atendeu mais de 120 crianças e adolescentes, participando de competições e obtendo resultados expressivos, como o segundo lugar por equipe na categoria juvenil no Campeonato Estreantes da Federação Paranaense de Ginástica Rítmica em 2022. O projeto “Escolinha de Ginástica Rítmica Reverence Cambé” visa atender 50 crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino, explorando o desenvolvimento integral e promovendo a saúde física e mental.

A concessão do título de utilidade pública é uma forma de reconhecer o trabalho sério e dedicado da entidade, permitindo que ela possa, a partir de então, acessar recursos públicos e isenções fiscais, conforme o disposto na legislação municipal, ampliando sua capacidade de atuação e beneficiando um número ainda maior de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Para a proposição deste Projeto de Lei, a Associação Cultural e Esportiva Reverence apresentou a documentação exigida pela Lei nº 2.828/2016, a saber:

- **Estatuto Social** devidamente registrado;
- **Ata de Reunião da Assembleia Geral**;
- **Número atualizado do CNPJ**;



- **Declaração do Presidente esclarecendo sobre não recebimento de recursos;**
- **Certidões de regularidade fiscal:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão de Débitos à Fazenda Municipal de Cambé e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **Balancete financeiro.**

A Associação atende a todos os requisitos legais para a obtenção do título, e a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo fundamental para o fortalecimento de suas atividades e o reconhecimento de sua importância social para o município de Cambé.

André do Carmo
Vereador

ESTATUTO DE CRIAÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE



Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE também designada pelo nome fantasia REVERENCE, constituída em 05/03/2018, e reorganizada no dia 05 de janeiro 2020 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede no município de Londrina localizada na Rua: Figueira nº1120, Bairro Santa Rita 1, Estado do Paraná de e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo Único- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE tem por finalidade promover o desenvolvimento, social e a cidadania através de programas, projetos ações nas áreas.

- I - Promover o desenvolvimento da comunidade;
- II - Promover o desenvolvimento da pratica esportiva da modalidade ginástica rítmica do ensino de base ao auto rendimento;
- III - Promover o desenvolvimento do ensino teórico pratico da ginastica em nível superior;
- IV - Promover campeonatos da modalidade ginastica rítmica;
- V – Promover ações afirmativas para comunidade;
- VI- Planejar, coordenar, articular e executar atividades de promoção e divulgação do patrimônio cultural afro-brasileiro;
- VII- Propor e articular políticas de valorização cultural das comunidades afrodescendentes e de proteção da diversidade de suas expressões e manifestações;
- VIII- Promover ações que assegurem a preservação da cultura das comunidades;
- IX- Apoiar e realizar eventos culturais (shows, mostras, exposições, festivais, espetáculos, etc.), das diversas linguagens artísticas, e esportivas;
- X- Capacitar jovens para o mercado cultural e esportivo;





XI- Promover acesso às políticas públicas de inclusão cultural das comunidades por meio de ações de capacitação;

XII- Incentivar a participação de pessoas em vulnerabilidade financeira, a praticar atividades culturais, esportivas e educacionais;

XIII- Promover a pratica de Ginástica Rítmica nas vertentes de participação, rendimento e educacional;

XIV- Promover o esporte, das atividades atléticas, do desporto, da recreação e do lazer;

XV- Promoção da Dança, do teatro, da música, das artes plásticas, das artes visuais, da pintura, da escultura, da literatura, das artes gráficas, do áudio visual, do patrimônio cultural material e imaterial;

XVI- Dos direitos humanos e os diretos das minorias;

XVII- Da saúde, da segurança alimentar e nutricional e da vida saudável.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e a eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso 1 do art.4º)

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e ordens executivas, emitidas pela diretoria.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 6º - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.



Artigo 7º - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - **Fundadores**, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - **Beneméritos**, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - **Honorários**, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - **Contribuintes**, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 9º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 11º - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 12º - São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;



II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V - zelar pelo bom nome da instituição.

VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 13º – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

IV - falecimento;

V - demissão.

Artigo 14º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 15º – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.



Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no capítulo

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 16º - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 17º – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;



VIII -decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 20º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 21º - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria constituída por 50% de seus diretores;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 22º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, edital em redes sociais da instituição por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após a primeira convocação, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 23º - A Diretoria será constituída por um Presidente, Secretário, e Tesoureiro.

§1º – O mandato da Diretoria será de 5 (quatro) anos;



§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 24º - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV – elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X – convocar a Assembleia Geral.

Artigo 25º - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 26º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 27º- Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Handwritten signatures in blue ink.

**Artigo 28º** - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, deverá ser feita assembleia geral para eleger um substituto;

§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.



Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 31º – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 32º – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 33º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 34º – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 35º - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 36º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS



Artigo 37º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 38º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 39º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 40º – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 41º - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 42º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 43º - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 44º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 46º - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 47º - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 48º - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05 /01 / 2020 devendo entrar em vigor nesta data.

Londrina, 05 de janeiro, 2020.



9762

*** TABELIONATO ROCHA ***

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43) 3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
EC986F0b2J-ZILDA VENTURA AZEVEDO.....
POR SEMELHANÇA.

Em testemunha da verdade.
Londrina, 20 de Julho de 2020

010 CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CCPL
Selo:
IACSL - VRLUQ - 1Gh3L - 3vXFX - rxGm
consultar selo em
www.funarpem.com.br

1. Presidente

Zilda Ventura Azevedo

RG: 4.228.774-1

CPF: 562.788.779-59

Nome e assinatura da Presidente

2. Tesoureira

Graciele Fagundes da Silva

RG: 8.335.957-9

CPF: 037.560.749-86

Nome e assinatura da Tesoureira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rd@onda.com.br
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

XQQMm.mp6sH.lvbXs, Controle: hNHsH.eUKWq
Consulte em <http://funarpem.com.br>
Apontado hoje sob nº 28.802 do Protocolo A-PJ. Inscrito sob nº
9.762, do Livro A-079, Fls. 213, de Registro de Pessoas Jurídicas.
Londrina, 23/07/2020. Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00); Funrejus:
R\$8,67; Selo: R\$1,17; FADEP: R\$0,96.

Luciene da Silva Prado
Escrevente

3. Secretaria

Nair Barbosa de Medeiros Correia

RG: 6.142.930-0

CPF: 954.871.239-34

Nome e assinatura da Secretária

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
Oficial

☐ Aparecida Moura de Moraes
☐ Eunice Tiemi Mannari
☒ Luciene da Silva Prado

ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

Nome, assinatura e número da OAB do advogado
Advogado - OAB/PR 49.403Leandro Rogerio Bertosse Olinto
Advogado - OAB/PR 49.403

OBS: RECONHECIMENTO DE FIRMA, CASO SEJA O PRIMEIRO ESTATUTO.



ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
ATA DE REUNIÃO

PROTOCOLO Nº

3 1 1 7 3 - 0

RTDPJ Londrina - PR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE

No segundo dia do mês de abril de 2023 reuniram-se os membros da diretoria da associação cultural e esportiva Reverence, em assembleia geral ordinária na rua Rio Coxim nº 287 - Fundos – Santo Amaro, Cambé, no estado do Paraná, para deliberarem sobre as pautas **1. Alteração do endereço da Associação Reverence, 2. Plano de trabalho para 2023**, conforme edital de convocação publicado nas redes sociais da instituição no dia 22 de março 2023. Como presidente de mesa o senhor Jose Ivo Justino Junior RG: 10.021.301-0/CPF:077.817.229-57. Presentes os membros da diretoria da associação Reverence e seus representantes legais, fundadores conforme a lista de presença em anexo. Dado o horário previsto legalmente as dezoito horas e trinta minutos teve início a Assembleia Geral Ordinária. Com o Sr Jose Ivo Justino Junior apresentando as pautas para as deliberações. **1. Alteração do endereço da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE:** O presidente Stefan Damaceno explana sobre a importância de atualizar o endereço pois atualmente em parceria com a prefeitura de cambé a Associação tem conseguido espaço para continuar suas atividades, nesse sentido o Professor Stefan Antônio Damaceno sugere que o novo endereço seja na Rua Rio Coxim nº 287 Cambé /PR. Todos os presente ficam satisfeito com a explicação e deliberam a favor da troca de endereço da rua Mato Grosso 1371 Centro /Londrina para rua: **Rio Coxim nº 287 Santo Amaro / Cambé**. **2. Plano de trabalho para 2023:** Após a apresentação do plano de trabalho com as competições e eventos a serem realizados durante o ano todos deliberam a favor da execução do plano de trabalho. Para auxílio na execução do plano de trabalho fica deliberado que será criado uma comissão de mães que irá ajudar de maneira operacional as atividades desenvolvidas pelo projeto. Sendo assim todos assinam a ata de reunião sem questionamentos, encerrando a reunião

Cambé, 02 de abril 2023.

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

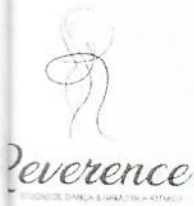
Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

31173

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
ATA DE REUNIÃO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
7º TABELIONATO DE NOTAS
JULIANO

Bel. Luiz Marcelo Rezende Julio
Titular

Rua Piar, 357 - Centro - Loja 11
CEP 86010-470 - Fone: (43) 3344-0101
Londrina - Paraná
www.artoriojuliao.com.br

Selo Digital nº SFTN1LGTLibt4G3b3JPF694q.
Consulte esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de STEFAN
ANTONIO DAMACENO *0106* 555256*. Dou fe.
Londrina/PR, 31 de julho de 2023.

Gabriel Montini da Silva
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO
JULIANO
LONDRIANA-PR
2º REGISTRO CIVIL

1. Presidente

Stefan Antônio Damaceno

RG: 7.518.780-7

CPF: 040.351.387-83

Nome e assinatura da Presidente

2. Tesoureiro

Graciele Fagundes da Silva

RG: 8.335.957-9

CPF: 037.560.749-86

Nome e assinatura da Tesoureira

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial

Rua Salomão Jorge Hauli, 130 - Fone: (43) 3254-3630 - Cambé PR

Selo Digital nº SFTD18eNfnRGbAyNRYEMF141q.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 0042025
REGISTRADO SOB Nº 0005383
Cambé (PR), 13 de março de 2024.

Maria de Lourdes Borsato Garcia - Oficial

3. Secretaria

Nair Barbosa de Medeiros Correia

RG: 6.142.930-0

CPF: 954.871.239-34

Nome e assinatura da Secretaria

2º RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

Ana Paula Ap. de Lacerda
OAB/PR 63167



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.307.461/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIO COXIM	NÚMERO 287	COMPLEMENTO *****
CEP 86.185-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO AMARO	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOREVERENCE@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9172-0207
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **10:47:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (38.307.461/0001-84).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE

DECLARAÇÃO

Eu, Stefan Antonio Dameceno, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, portador da cedula de identidade civil - RG: 7.518.780-7, inscrito no cadastro de pessoa física- CPF: 040.351.389-83, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã Paraná à rua: Coroados nº 140 residencial Tupy, venho através desta como atual presidente e representante legal da Associação Cultural e Esportiva Reverence, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 38.307.461.0001-84, com sede na Rua: Rio Coxim N° 287, Santo Amaro Cambé, venho através desta declarar que a entidade supracitada NÃO recebeu verbas publicas ate a presente data.

Por ser expressão da verdade firmo e assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Desde já agradecemos pela atenção.



Presidente

Associação Cultural
Esportiva Reverence
CNPJ: 38.307.461/0001-84

CNPJ: 38.307.461/0001-84

Rua: Rio Coxim, Nº287 Bairro: Santo Amaro – Cambé / PR E-mail:
associacaoreverence@gmail.com Telefone:/Cel: (43)99748761



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE
CNPJ: 38.307.461/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:35:27 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **CC60.C1B2.30EA.EE69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.307.461/0001-84
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENC
Endereço: RUA FIGUEIRA 1120 / SANTA RITA 1 / LONDRINA / PR / 86072-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604045516919146

Informação obtida em 17/02/2025 13:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 3601/2025

CONTRIBUINTE: 72452 - ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE

CPF/CNPJ: 38.307.461/0001-84

ENDEREÇO: RUA RIO COXIM

Nº: 287

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD SANTO AMARO

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.185-180

ATIVIDADE: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE SIMPLES VERIFICAÇÃO.

Emitida em: 18/02/2025 Válida até: 19/05/2025

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: d25b5883076f

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.307.461/0001-84
Certidão nº: 8982759/2025
Expedição: 17/02/2025, às 13:21:40
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA REVERENCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.307.461/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://camaracambe.eciga.consortiociga.gov.br/#/documento/3fedce8e-e455-4cb6-962c-c94c795a8be9>.

Sistema licenciado para LONDRES SERVICOS CONTABEIS LTDA ME

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
363	9.7.01.01.002	REEMBOLSOS DIVERSOS	0,00	400,00	0,00	400,00D
			DAIANE METZGER	Assinado de forma digital por DAIANE METZGER		
			FRIGHETTO:03104	FRIGHETTO:03104225907		
			225907	Dados: 2025.08.12 14:34:38 -03'00'		
STEFAN ANTONIO DAMACENO			DAIANE METZGER FRIGHETTO			
CPF: 040.351.389-83			Reg. no CRC - PR sob o No. PR5009109			
			CPF: 031.042.259-07			

Assinado eletronicamente por André Luis Borsato Garcia.
 Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://camaracambe.eciga.consorciociiga.gov.br/#/documento/3fedce8e-e455-4cb6-962c-c94c795a8be9>.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
A T I V O	6.658,28D
CIRCULANTE	6.658,28D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.658,28D
CAIXA	40,31D
CAIXA GERAL	40,31D
BANCOS C/ MOVIMENTO	6.617,97D
B. BRASIL AG 1082 C/C 951196	6.617,97D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	6.658,28C
CIRCULANTE	929,39C
OBRIGACOES FISCAIS	98,19C
OBRIGACOES FISCAIS	98,19C
ISS RETIDO A RECOLHER	6,23C
COFINS A RECOLHER	91,96C
OUTRAS OBRIGACOES	831,20C
OUTRAS OBRIGACOES	831,20C
CONTAS A PAGAR	96,00C
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	735,20C
PATRIMONIO LIQUIDO	5.728,89C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	5.728,89C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	5.728,89C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	5.728,89C

STEFAN ANTONIO DAMACENO

CPF: 040.351.389-83

DAIANE
METZGER
FRIGHETTO:03
104225907
DAIANE METZGER FRIGHETTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR5009109
CPF: 031.042.259-07

Assinado de forma digital
por DAIANE METZGER
FRIGHETTO:03104225907
Dados: 2025.08.12
14:35:27 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
	RECEITA BRUTA	45.456,99
	VERBAS RECEBIDAS	41.131,49
354 9.1.01.02.020	CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS	28.850,45
355 9.1.01.02.021	CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS EM DINHEIRO	1.507,65
348 9.1.01.02.022	OUTRAS RECEITAS	8.108,39
362 9.1.01.02.023	INSCRIÇÕES RECEBIDAS	2.665,00
	PROMOÇÕES REALIZADAS	4.325,50
95 9.1.01.03.007	RECEITA COM PROMOCOES	3.967,50
364 9.1.01.03.012	ARRECADACÃO SAPATILHAS	358,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
	RECEITA LIQUIDA	45.456,99
	CUSTO DA ASSOCIACAO	(2.710,00)
112 9.3.01.01.007	SERVICOS DIVERSOS AUTONOMOS	(2.310,00)
211 9.7.01.01	OUTRAS RECEITAS OPERAICONAIS	(400,00)
	LUCRO BRUTO	42.746,99
	DESPESAS OPERACIONAIS	(37.391,49)
	OCUPAÇÃO	(350,00)
169 9.4.01.02.003	ALUGUEL	(350,00)
	DESPESAS CONSTITUIDAS NO PERIODO	(30.239,49)
121 9.4.01.04.004	SERVIÇOS CONTRATADOS - PROFESSORES AUTONOMOS	(2.570,00)
140 9.4.01.04.021	MATERIAL DE CONSUMO	(3.627,20)
178 9.4.01.04.033	SERVICOS CONTRATADOS	(9.436,00)
321 9.4.01.04.035	HONORARIOS CONTABEIS	(3.041,60)
358 9.4.01.04.042	UNIFORMES	(1.049,00)
359 9.4.01.04.043	TAXAS E INSCRIÇÕES	(3.103,00)
365 9.4.01.04.045	SAPATILHAS	(196,00)
366 9.4.01.04.047	ALUGUEL QUADRA	(480,00)
367 9.4.01.04.048	COMPETIÇÕES - COPAS - APRESENTAÇÕES	(1.935,00)
368 9.4.01.04.049	AJUDA DE CUSTO	(2.645,00)
369 9.4.01.04.050	DESPESAS COM PROMOÇÕES	(2.156,69)
	OUTRAS DESPESAS	(4.104,00)
179 9.4.01.06.003	LANCHES E REFEICOES	(4.104,00)
	DESPESAS TRIBUTARIAS	(116,37)
	MUNICIPAIS	(116,37)
144 9.4.02.01.003.02	IMPOSTOS E TAXAS	(116,37)
	RESULTADOS FINANCEIROS	(2.181,63)
	DESPESAS FINANCEIRAS	(2.181,63)
186 9.6.02.01.002	DESPESAS BANCARIAS	(2.081,02)
267 9.6.02.01.003	COFINS S/APLICACAO FINANCEIRA	(91,96)
185 9.6.02.01.004	JUROS PASSIVOS	(8,65)
	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	(400,00)

STEFAN ANTONIO DAMACENO

CPF: 040.351.389-83

DAIANE METZGER FRIGHETTO

Reg. no CRC - PR sob o No. PR5009109

CPF: 031.042.259-07

Assinado eletronicamente por André Luis Borsato Garcia.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://camaracambe.eciga.consortociociga.gov.br/#/documento/3fedce8e-e455-4cb6-962c-c94c795a8be9>.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(400,00)
363 9.7.01.01.002	REEMBOLSOS DIVERSOS	(400,00)
	RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	5.355,50
	TRIBUTOS IRPJ E CSLL	0,00
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.355,50

STEFAN ANTONIO DAMACENO
CPF: 040.351.389-83

DAIANE METZGER
FRIGHETTO:03104
225907

Assinado de forma digital
por DAIANE METZGER
FRIGHETTO:03104225907
Dados: 2025.08.12
14:36:03 -03'00'

DAIANE METZGER FRIGHETTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR5009109
CPF: 031.042.259-07

Assinado eletronicamente por:

* André Luis Borsato Garcia (**.241.639-**))

em 18/08/2025 11:35:37 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://camaracambe.eciga.consorciciociga.gov.br/#/documento/3fedce8e-e455-4cb6-962c-c94c795a8be9>

